



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SANTOS  
FORO DE SANTOS  
6ª VARA CÍVEL  
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1031574-50.2024.8.26.0562 - 2025/000074**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Edifício Helbor Offices Vila Rica - CNPJ: 15299103000171**  
Executado: **Cid Penha - CPF: 025.476.478-93, OAB: 161242/SP, RG: 8.387.231**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Francisco Taborda**

Vistos.

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial.

As partes celebraram acordo conforme fls. 581/583, devidamente cumprido pelo executado, conforme comprovante de pagamento juntado às fls. 584.

Assim, tendo sido satisfeita a obrigação, para que produza seus jurídicos efeitos **DECLARO**, por sentença, **EXTINTA A EXECUÇÃO** com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Intime-se o leiloeiro para que cancele o leilão anteriormente designado.

Determino ao(à) Sr(a). Oficial(a) do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos que PROCEDA ao registro necessário a fim de constar que foi determinado o CANCELAMENTO/LEVANTAMENTO DA PENHORA que recaiu sobre o imóvel de matrícula 85.275 (Av. 11).

Após recolhidas as respectivas taxas, expeça-se Mandado ou Ofício de Cancelamento/Levantamento da Penhora.

Após o trânsito em julgado, apure-se eventuais custas finais, anote-se a extinção e arquivem-se os autos.

P. e I.

Santos, 06 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**